



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

PROJETO DE LEI Nº. 012/2023

*Projeto de Lei do Legislativo de nº 012/2023,
"Projeto de Lei Luciana Laíke Pereira que dispõe
sobre doações de sangue."*

DISCUSSÃO 1ª.) / /
2ª.) / /
3ª.) / /

VOTAÇÃO 1ª.) / /
2ª.) / /
3ª.) / /

1ª.) APROVADO REJEITADO POR.....VOTOS
2ª.) APROVADO REJEITADO POR.....VOTOS
3ª.) APROVADO REJEITADO POR.....VOTOS

.....
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000
Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

Projeto de Lei do Legislativo nº 012/2023

Projeto de Lei Luciana Saike Pereira que dispõe sobre doação de sangue.

O povo do Município de Rodeiro, por seus representantes aprovou e eu em seu nome promulgo a seguinte lei:

Dispõe sobre o incentivo à doação de sangue no Município de Rodeiro-MG.

Art. 1º. Fica criado o Programa de Doação de Sangue do Município de Rodeiro-MG, que se fundamenta no estímulo à doação de sangue por parte dos funcionários públicos municipais.

Parágrafo único. O “programa” criado por esta lei terá como órgão de referência o HEMOMINAS de Juiz de Fora - MG.

Art. 2º. O Município estabelecerá campanhas de estímulo à doação de sangue no âmbito de suas Secretarias.

Parágrafo único. A doação de sangue por parte de servidores será seguida de anotação na ficha funcional do doador.

Art. 3º. Todo servidor municipal que fizer a doação de sangue será dispensado do registro de ponto no dia da doação.

Parágrafo único. O servidor municipal estatutário doador terá direito a dois dias de descanso, acrescido às suas férias regulamentares, e o celetista de acordo com o previsto no art. 473, IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º. O servidor deverá comunicar o desejo dessa iniciativa com a antecedência necessária, apresentando, após a doação, documento hábil para efeito de comprovação e registro nos assentamentos.

Art. 5º. Para fins de controle e continuidade dos serviços públicos, o incentivo tratado neste Programa fica restrito a dez por cento ao dia dos servidores de cada Repartição.

Art. 6º. Fica de responsabilidade do poder executivo o transporte, para os doadores, com marcação prévia do doador.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000
Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

Art. 7º. Os critérios para doação de sangue serão seguidos de acordo com os mesmo critérios do HEMOMINAS - JUIZ DE FORA - MG.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, vereador Frontino Amorim Teixeira, 20 de novembro de 2023.

Autoria,



Luiz Geraldo da Silva Junior
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000
Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

Justificativa:

Esta proposição tem o objetivo de restabelecer os bancos de sangue em nossa região, deve ser destacado que a doação de sangue foi muito prejudicada pela pandemia de Covid-19, em virtude das restrições que passaram a ser aplicadas aos doadores que apresentavam sintomas gripais.

Nesse sentido, o impacto negativo da queda nas doações pode ser claramente observado durante o ano de 2022. Em reportagem do jornal *O Tempo*, a Fundação Hemominas revelou que o número de doações esteve em 62,5% do esperado para o período de fevereiro do referido ano. Em janeiro de 2022, a média foi de 750 doações por dia, bem abaixo da média ideal, de 1.200 doações diárias, e também das médias registradas em 2019, 2020 e 2021.

Em virtude dessa carência e, também, como forma de conscientização e incentivo, foram realizadas inúmeras campanhas ao longo do ano de 2022, no intuito de captar doadores e informar a população acerca da importância da doação de sangue.

O presente projeto de lei faz uma justa homenagem a Luciana Pereira Saiki, nasceu em 14/04/87, na cidade de Juiz de Fora, filha de Lúcia Helena Pereira Saiki e Dario Saiki, vindo a morar em Rodeiro com seus pais aos 5 anos, pois toda sua família materna é Rodeirense. Aos 18 anos descobriu ser portadora de leucemia, permaneceu 3 anos em tratamento na cidade de Juiz de Fora, onde necessitou de várias transfusões de sangue. Mesmo com toda dificuldade no tratamento, seguiu cursando a faculdade de biomedicina, sendo exemplo de força e superação para família e amigos, chegando a levar uma vida normal, porém em setembro de 2008 a doença teve recidiva e de forma agressiva. Luciana veio a falecer em 26 de outubro de 2018.

A sua luta contra a leucemia foi incansável, foi uma guerreira, não se entregou às dificuldades, mesmo quando elas eram visíveis e sempre acreditou na possibilidade de cura.

Seu otimismo, sua alegria e simpatia, foram as marcas registradas de sua pessoa, e deixaram lembranças indelévels em nossos corações.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 26.119.990/0001-75
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000
Tel.: (32) 3577-1274 - Rodeiro - MG

Diante do exposto coloco esse projeto de lei para apreciação dos nobres pares.

Atenciosamente,



Luiz Geraldo da Silva Junior
Vereador Presidente